



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Lei nº 722/01, 16 de agosto de 2001.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder transferência financeira para a realização da XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial deste Município, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transferência financeira para promover a realização da XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial do Município de Iguatu, a fim de desenvolver as atividades nas áreas de Agropecuária, a Indústria e o Turismo neste Município.

Art. 2º - A transferência financeira mencionada no artigo anterior corresponderá ao montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura da despesa do objeto do art. 2º estão consignados no vigente orçamento, e correrão à conta da **Dotação Orçamentária 020203070212004-3132**.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, 16 de agosto de 2001.


Francisco Edilmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU